



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**PROJETO DE LEI Nº 59 /2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº. 546/2014

**PROTOCOLADO**

Em: 25/08/14 às: 15:11

SECRETARIA

Autoriza a realização de despesas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a abrir crédito adicional e dá outras providências.

**JOÃO VIANEI RUBIN**, Prefeito Municipal de Nonoai, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 21.432,29 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nonoai, conforme Resolução nº 007, de 24 de julho de 2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nonoai, sendo:

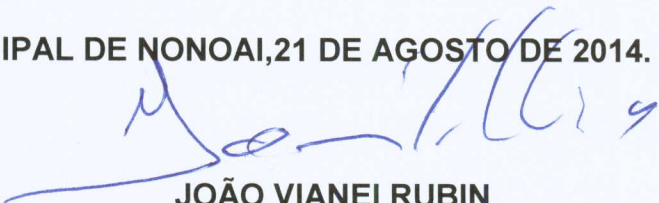
| Item | Nome Entidade – Programa                             | Valor R\$ |
|------|------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE | 7.881,53  |
| 02   | Município de Nonoai – CEMACAAAD                      | 7.246,66  |
| 03   | Município de Nonoai – SMSAS – Projeto de Música      | 6.304,10  |

**Art. 2º** - Fica atendimento das disposições da presente lei, fica autorizada a abertura de créditos adicionais no valor de até R\$ R\$ 21.432,29 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), a ser aberto por decreto e com a utilização dos recursos do Fundo Municipal.

**Art. 3º** - As disposições da presente Lei, ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 21 DE AGOSTO DE 2014.**

  
**JOÃO VIANEI RUBIN**  
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

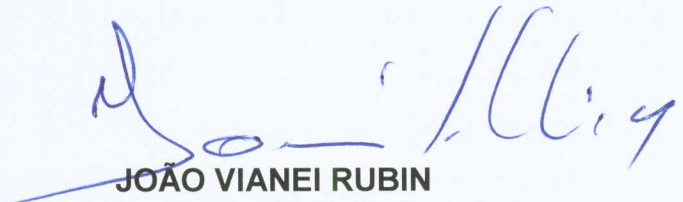
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores.**

O Presente Projeto de Lei, busca autorização Legislativa para a realização de despesas com Projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, encaminhados por órgão governamentais e não governamentais e financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nonoai, de acordo com a Resolução 007/2014, (cópia anexa).

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 21 de agosto de 2014.**

  
**JOÃO VIANEI RUBIN**  
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”